

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: tigi9nur SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/06/2021 Indicação nº 4552/2021 Protocolo nº 7125/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Elizeu Nascimento</p>		

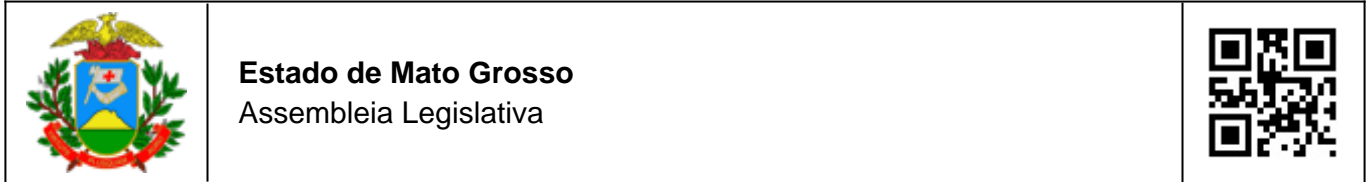
Indico ao Exmo. Governador Mauro Mendes, Extenso a secretaria de Estado de Infraestrutura a necessidade de uma construção de Ponte rodoviário de Concreto Sobre o Ribeirão Beija Flor, na rodovia MT-235, no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de infraestrutura e logística, Marcelo de Oliveira e Silva, a necessidade de uma construção de Ponte rodoviário de Concreto Sobre o Ribeirão Beija Flor, na rodovia MT-235, no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual a necessidade de se ultimar providências para o início da construção de Ponte rodoviário de Concreto Sobre o Ribeirão Beija Flor, na rodovia MT-235, no município de Santa Rita do Trivelato/MT, É neste sentido que apresento esta indicação, visto que, o Estado de Mato Grosso necessita ter, além de rodovias e estradas com boas condições de trafegabilidade, ter pontes que lhes dê a verdadeira utilidade, para promover o crescimento e desenvolvimento econômico, considerando a capacidade da região produtiva. Estas pontes já estão licitadas, o que requer a melhor visão do Estado, posto que é inegável a necessidade das mesmas para o engrandecimento regional, pois essa é região de intensa produção agrícola e as pontes de madeiras existentes estão em extremo estado de calamidade, correndo sérios riscos de desabamento, o que aumentaria os prejuízos aos produtores e população.

Inegável observar que investir na melhoria dos acessos entre as comunidades é extremamente importante para o bem-estar do cidadão, propiciando a logística das riquezas para o nosso Estado, bem como ainda, é dever do Estado dar plena garantia e efetividade ao direito constitucional e fundamental de locomoção, oferecendo proteção contra acidentes de trânsito nas localidades em que estes são totalmente previsíveis, bem como ainda, fomentar o desenvolvimento do agronegócio no Estado.



Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me lavar a presente matéria legislativa ao conhecimento e a elevada apreciação de meus distintos pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Junho de 2021

Elizeu Nascimento
Deputado Estadual